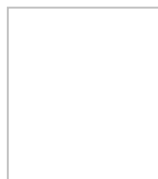


Comunicado nº 94, de 24/09/2009

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Corregedoria Regional

COMUNICADO COGE Nº 94, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.

O DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ NABARRETE, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerado o teor da Resolução nº 47, de 18 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a inspeção nos estabelecimentos penais pelos juízes de execução criminal,

considerados os artigos 1º e 2º da mencionada Resolução,

considerado o Ofício Circular nº 009, de 19 de junho de 2009, da Corregedoria Nacional de Justiça, que trata do Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais,

considerados os artigos 296 “*usque*” 333 do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005,

considerada a necessidade de normatizar no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região o procedimento de cadastro e controle das inspeções nos estabelecimentos penais, em pleno funcionamento, que já conta com dezenas de juízes federais inscritos no sistema do CNJ,

RESOLVE:

1. é obrigatório o envio de relatório mensal de inspeção junto ao Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (CNIEP), criado pelo Conselho Nacional de Justiça.
2. o preenchimento dos dados deverá se dar até o 10º dia do mês subsequente ao de referência.
3. deverão ser encaminhados ao CNIEP os elementos coletados a partir do mês de maio de 2009.
4. conforme determinação do CNJ, atualmente apenas os juízes poderão cadastrar os dados.
5. o acesso ao CNIEP se faz pelo sítio da internet do CNJ, [www.cnj.jus.br/menu_principal/extranet do Judiciário/sistemas/Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais](http://www.cnj.jus.br/menu_principal/extranet_do_Judiciario/sistemas/Cadastro_Nacional_de_Inspecoes_em_Estabelecimentos_Penais).
6. mesmo em caso de não realização de inspeção, em razão de ausência de presos no estabelecimento penal ou custódia da Polícia Federal, o sistema deve ser acessado para envio da informação pertinente.

ANDRÉ NABARRETE
DESEMBARGADOR FEDERAL
CORREGEDOR REGIONAL DA 3ª REGIÃO